

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 005/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI E INEPE - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, assina o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 005/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 005/2021, que tem como contratado **INEPE - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.263.885/0001-60, com sede na Vale do Aço/MG, Rua Elis Regina, nº 438, Bairro Alphaville, Timóteo - MG e em Brasília/DF, Edifício Venâncio VI - SDS, Bloco O, Salas 201 a 217, Asa Sul e Regional, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 005/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 005/2021, que tem como objeto Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento das obras 2.0 SIMEC/FNDE/MEC, SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, das obras 2.0 regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e Resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento de todas as iniciativas diligenciada pelo FNDE, referente a retirada de restrições da creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6510/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, bem como a Prestação de Contas, Revisão e monitoramento do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

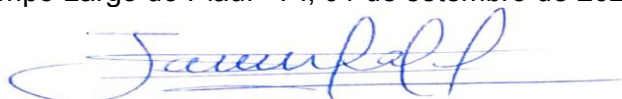
CLÁUSULA SEGUNDA

– A rescisão tem por fundamento o art. 78, I e XII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

- A presente rescisão entra em vigor na data de assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Campo Largo do Piauí - PI, 01 de setembro de 2021.



Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: